



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2026

CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a implementação e a consolidação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Crato, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO os arts. 205, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito da União;

CONSIDERANDO a adesão formal do Município do Crato ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mediante Termo de Adesão firmado perante o Ministério da Educação e constante dos registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação anteriormente vigente encerrou sua vigência e que o novo Plano Municipal de Educação se encontra em processo de elaboração por comissão instituída pela Portaria nº 371/2026-GP, circunstância de caráter contextual que não condiciona a implementação das normas federais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e de promover a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam implementadas e consolidadas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Crato, as ações municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e da legislação educacional aplicável.

Art. 2º São objetivos das ações municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- I – Assegurar, progressivamente, que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – Promover a melhoria da qualidade da educação, com foco na aprendizagem, na equidade e na permanência escolar;
- III – fortalecer o letramento e o ambiente alfabetizador na Educação Infantil, especialmente na pré-escola;

IV – Promover estratégias de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação das competências de leitura e escrita dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º As ações destinadas à Educação de Jovens e Adultos – EJA serão planejadas e executadas de forma específica, observadas as características, necessidades e diretrizes próprias da modalidade, sem prejuízo de sua articulação com as iniciativas municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes das ações municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- I – A garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante do sucesso escolar;
- II – A promoção da equidade educacional, consideradas as especificidades socioeconômicas, étnico-raciais, territoriais e de gênero;
- III – o fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;
- IV – A valorização do letramento e do ambiente alfabetizador na Educação Infantil;
- V – O respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das unidades escolares;
- VI – A utilização de evidências, indicadores e avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e a gestão educacional.

CAPÍTULO III DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º As ações municipais serão desenvolvidas em conformidade com os eixos previstos no art. 12 da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025:

- I – governança e gestão da política de alfabetização;
- II – Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão;
- III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos;
- IV – Sistemas de avaliação da aprendizagem;
- V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas de alfabetização.

Parágrafo único. A execução dos eixos observará as competências municipais, a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de colaboração firmados com a União e o Estado do Ceará.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, de caráter intersetorial, consultivo, propositivo e de monitoramento, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações no âmbito do Município.

Art. 7º O Comitê Gestor Municipal será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos ou segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação, cujo titular exercerá a coordenação;
- II – Articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – equipe pedagógica responsável pela Educação Infantil;

IV – Equipe pedagógica responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – Diretores das escolas municipais;

VI – Conselho Municipal de Educação – CME, mediante indicação do respectivo colegiado;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante indicação do respectivo colegiado;

VIII – Conselho Tutelar, mediante indicação de seus membros.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Secretário Municipal de Educação, após as indicações dos respectivos órgãos e segmentos.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões e colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I – Elaborar e acompanhar o plano de ação municipal;

II – Monitorar o cumprimento das metas e dos indicadores de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – propor estratégias de formação, acompanhamento pedagógico e fortalecimento da gestão escolar;

IV – Articular ações com os órgãos e instituições envolvidos na implementação do Compromisso;

V – Acompanhar os resultados das avaliações e propor medidas de aperfeiçoamento das ações pedagógicas e de gestão;

VI – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto e prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal.

Art. 10. A execução das ações previstas neste Decreto não implicará criação de cargos, funções ou vantagens remuneratórias e observará as competências legais dos órgãos municipais.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a legislação fiscal e orçamentária aplicável.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA Nº 438/2026 - GP
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA LUDMILA DE SOUSA SILVA COSTA**, através do requerimento, datado do dia 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 504/2026-PGM, opina pela possibilidade do deferimento da solicitação em comento, bem como o Ofício 786/2026, datado de 05 de agosto de 2026, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o qual acompanha o Parecer mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, **pelo período de 2 (dois) anos** a **MARIA LUDMILA DE SOUSA SILVA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIA, matrícula 51047, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (três) anos**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

Art. 4º A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Art. 5º A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2026 - GP
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **ANA CARLOTA ESMERALDO CALLOU**, através do requerimento, datado do dia 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 554/2026-PGM, opina pela possibilidade do deferimento da solicitação em comento, bem como o Ofício 680/2026, datado de 28 de julho de 2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o qual acompanha o Parecer mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, **pelo período de 2 (dois) anos**. **ANA CARLOTA ESMERALDO CALLOU**, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, matrícula funcional nº 52714, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (três) anos**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

Art. 4º A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Art. 5º A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2026 - GP
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SALES**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 519/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 195202600456, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 583/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ao servidor municipal **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SALES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.691.143-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **30 de abril de 2026**, terá efeitos até **26 de outubro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2026 – GP
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O **Prefeito Municipal do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Saúde nº 2032/2026, datado de 03 de agosto de 2026, instruído pelo Requerimento efetuado pelo servidor Municipal **JOÃO AGOSTINHO NETO**, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, matrícula funcional nº 24212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL nº 577/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a vacância, na legislação municipal vigente, **implica o desligamento definitivo do cargo**, nos termos do art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/71), e que a possibilidade de **recondução ao cargo de origem não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71**, nem na Lei Orgânica do Município do Crato; e que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RMS 46.438/MG, a aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990 não é cabível quando a legislação municipal é omissa, por força da autonomia municipal para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, ao servidor Municipal **JOÃO AGOSTINHO NETO**, EDUCADOR FÍSICO, matrícula funcional nº 24212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2026 - GP
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 520/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 96202600532, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 600/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.554.553-XX ocupante do cargo de PROFESSORA V 100H REF5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **21 de maio de 2026**, terá efeitos até **16 de novembro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2026 – GP
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O **Prefeito Municipal do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Saúde nº 2030/2026, datado de 03 de agosto de 2026, instruído pelo Requerimento efetuado pela servidora Municipal **MARCIANA FELICIANO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 52871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público incompatível;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL nº 578/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a vacância, na legislação municipal vigente, **implica o desligamento definitivo do cargo**, nos termos do art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/71), e que a possibilidade de **recondução ao cargo de origem não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71**, nem na Lei Orgânica do Município do Crato; e que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RMS 46.438/MG, a aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990 não é cabível quando a legislação municipal é omissa, por força da autonomia municipal para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, a servidora Municipal **MARCIANA FELICIANO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 52871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2026 - GP
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **OZANA BATISTA DE LIMA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 534/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 166202600552, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 645/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **OZANA BATISTA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.500.003-XX ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **15 de junho de 2026**, terá efeitos até **11 de dezembro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2026 – GP
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Saúde nº 2031/2026, datado de 03 de agosto de 2026, instruído pelo Requerimento efetuado pela servidora Municipal **REGIANE CLARICE MACEDO CALLOU**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 51239, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL nº 579/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a vacância, na legislação municipal vigente, **implica o desligamento definitivo do cargo**, nos termos do art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/71), e que a possibilidade de **recondução ao cargo de origem não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71**, nem na Lei Orgânica do Município do Crato; e que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RMS 46.438/MG, a aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990 não é cabível quando a legislação municipal é omissa, por força da autonomia municipal para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, a servidora Municipal **REGIANE CLARICE MACEDO CALLOU**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 51239, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/2026-SMPG
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO LUIS NASCIMENTO MOTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.262.384-XX, para o cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO PRELIMINAR E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2026/SEJU, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Aos 06 dias do mês de agosto de 2026 às 09h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se, os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecília Luiza Carvalho Araujo e Carla Isis Brito Leite - Membros, com a finalidade de proceder ao julgamento e habilitação das propostas e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEJU/CPS/PGM, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município na Edição 5988, de Terça- Feira, 23 de Junho de 2026, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, tendo 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil – OSC, protocolado cada uma 02 (dois) envelopes contendo proposta de plano de trabalho e documentação de habilitação, dentro do prazo estipulado, quais sejam: Associação de Árbitros e Arbitragem – AAA, inscrita no CNPJ nº.208.220.477/0001-00 e Liga de Esportes Amadores do Crato - LEAC, CNPJ: 07.910.718/0001-64.

A Comissão iniciou o julgamento das propostas dos planos de trabalho apresentadas, sob os critérios do Edital nº. 003/2026-SEJU/CPS/PGM, sendo verificado o seguinte:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO**Liga de Esportes Amadores do Crato - LEAC, CNPJ: 07.910.718/0001-64**

A entidade, devidamente inscrita, nos termos do item 7.11 do Edital de Chamamento público nº 003/2026, apresentou proposta de plano de trabalho que foi analisada pela a comissão permanente de seleção sob os critérios do item 10.5.4 do Edital.

Após o julgamento, a entidade obteve 78 (setenta e oito) pontos, conforme disposto na tabela abaixo:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso	Pontos
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(is):	1	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:	1	2
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1	4
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto:	1	4
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1	4
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1	2
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1	2
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1	4
2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Pontos
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2	4
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:	2	4

c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos:	2	4
3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso	Pontos
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Crato, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:	2	4
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador):	2	0
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:	2	0
d) Apresentar currículos dos profissionais com especialidade na área que atuarão diretamente na execução no projeto.	2	4

4. Da Adequação da Proposta	Peso	Pontos
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	2

TOTAL	78 PONTOS
--------------	------------------

Associação de Árbitros e Arbitragem – AAA, inscrita no CNPJ nº.208.220.477/0001-00

A entidade, devidamente inscrita, nos termos do item 7.11 do Edital de Chamamento público nº 003/2026, apresentou proposta de plano de trabalho que foi analisada pela comissão permanente de seleção sob os critérios do item 10.5.4 do Edital.

Após o julgamento, a entidade obteve 82 (oitenta e dois) pontos, conforme disposto na tabela abaixo:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso	Pontos
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis):	1	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:	1	4
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1	4
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto:	1	4
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1	4
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1	2
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1	2
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1	4
2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Pontos
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2	2

b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:	2	4
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos:	2	4
3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso	Pontos
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Crato, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:	2	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador):	2	4
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:	2	3
e) Apresentar currículos dos profissionais com especialidade na área que atuarão diretamente na execução no projeto.	2	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso	Pontos
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	4
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	2

TOTAL	82 PONTOS	
--------------	------------------	--

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Liga de Esportes Amadores do Crato - LEAC, CNPJ: 07.910.718/0001-64

Da análise dos documentos de habilitação entregues pela entidade, bem como, da consulta realizada junto a secretaria de planejamento de gestão, foi verificado que o dirigente LAZARO PEREIRA DE SOUZA, integrante do conselho fiscal da entidade, possui vinculação junto a secretaria municipal de educação ocupando a função de professor, incorrendo no impedimento do art. 17, III, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, bem como, do art. 39, III da Lei 13.019/2014.

Associação de Árbitros e Arbitragem – AAA, inscrita no CNPJ nº.208.220.477/0001-00

Da análise dos documentos de habilitação entregues pela entidade, foi verificado que a ata assembleia de eleição realizada aos 05 de junho de 2022, aponta o mandato dos membros eleitos até o dia 10 de junho de 2026, sendo inviável a aferição das normas relativas aos impedimentos constantes dos art. 17, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP e art. 39 da Lei 13.019/2014.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta comissão notifica a Associação de Árbitros e Arbitragem – AAAC, CNPJ nº.208.220.477/0001-00 e a Liga de Esportes Amadores do Crato - LEAC, CNPJ: 07.910.718/0001-64, para no prazo de até 03 dias corridos, regularizar a documentação de habilitação apresentada, nos moldes especificados acima, conforme item 11.4.1. do Edital de Chamamento Público.

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente de Comissão Permanente de Seleção
Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

Cecilia Luiza Carvalho Araujo

Membro da Comissão Permanente de Seleção
Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

Carla Isis Brito Leite

Membro da Comissão Permanente de Seleção
Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do **QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.21.3**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2022.08.16.1**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem fazer um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e LOCMED HOSPITALAR LTDA. Crato/CE, 03 de agosto de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.27.5**, decorrente do **Pegão Eletrônico Nº 2023.03.27.2**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CARDIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CENTRALLAB – CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA. Crato/CE, 24 de julho de 2026.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 2023.08.01.3-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.01.3, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.3 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI. **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.633.600/0001-50. CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2026.**NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 429/2026-SMS
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA DE LOURDES BATISTA RODRIGUES para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 06/08/2026 a noite e retornando no dia 07/08/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.979.823-XX	PERÍODO	06 e 07 de agosto de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de agosto de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 430/2026-SMS
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente BRUNA KAREM VIEIRA COELHO para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 06/08/2026 a noite e retornando no dia 07/08/2026.

NOME	Joaquim Marculino de Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	XXX.737.363-XX	PERÍODO	06 e 07 de agosto de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de agosto de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 431/2026-SMS
CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA VITÓRIA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 07/08/2026 a noite e retornando no dia 08/08/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	XXX.470.493-XX	PERÍODO	07 e 08 de agosto de 2026
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de agosto de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA****A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO**, totalizando uma área construída de 3.123,11m², no Distrito de Santa Fé, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

REQUERIMENTO DE LICENÇA**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** para **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**AVISO DE PRORROGAÇÃO****EDITAL Nº 06/2026 - ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CRATO – CMPC**

A Secretaria Municipal de Cultura do Crato, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO DE PRORROGAÇÃO do Edital nº 06/2026, que trata da eleição complementar dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato – CMPC.

Fica prorrogado o prazo para inscrições dos candidatos e eleitores até o dia 13 de agosto de 2026.

Informa-se, ainda, que a data da eleição foi alterada do dia 06 de agosto de 2026 na Biblioteca Municipal para o dia 14 de agosto de 2026 na Galeria do Centro Cultural do Araripe (Largo da RFFSA), permanecendo inalterado o horário previamente estabelecido no referido edital.

As demais disposições do Edital nº 06/2026 permanecem inalteradas.

Crato/CE, 06 de agosto de 2026.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 – SMASC

Ao Senhor,

ANTONIO BENEDITO DE LIMA

Representante da empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 57.407.742/0001-53

Rua Cícero Rodrigues, nº 52, Centro, Quixelô/CE, CEP: 63.515-000.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2025.10.09.1, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Crato/CE e a empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, tendo como objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Crato/CE.”

CONSIDERANDO que a empresa recebeu as Ordens de Compra/Serviços nº 2026.7.13-1, 2026.7.14-1, nº 2026.7.15-1 e nº 2026.7.15-2, em 15 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que a empresa recebeu as Ordens de Compra/Serviços nº 2026.7.24-3 e nº 2026.7.24-4, em 28 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que a empresa não entregou os gêneros alimentícios solicitados, a serem entregues, todavia,

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (cinco)**

DIAS ÚTEIS para entrega dos gêneros alimentícios, conforme descrito acima, bem como no Contrato nº 2025.10.09.1 e nas Ordens de Compra/Serviços nº 2026.7.14-1, nº 2026.7.15-1, nº 2026.7.15-2, nº 2026.7.24-3, nº 2026.7.24-4, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/21.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que o descumprimento dessa notificação poderá ocasionar a aplicação das penalidades constantes do contrato em sua cláusula décima segunda.

Crato-CE, 06 de agosto de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026 – SMASC

Ao Senhor,

ANTONIO BENEDITO DE LIMA

Representante da empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 57.407.742/0001-53

Rua Cícero Rodrigues, nº 52, Centro, Quixelô/CE, CEP: 63.515-000.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2025.09.23.1, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Crato/CE e a empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, tendo como objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Crato-CE.”

CONSIDERANDO que a empresa recebeu as Ordens de Compra/Serviços nº 2026.7.1-51, em 02 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que a empresa não entregou as cestas básicas solicitadas, a serem entregues, todavia,

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (cinco)**

DIAS ÚTEIS para entrega das cestas básicas, conforme descrito acima, bem como no Contrato nº 2025.09.23.1 e na Ordem de Compra/Serviços nº 2026.7.1-51, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/21.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que o descumprimento dessa notificação poderá ocasionar a aplicação das penalidades constantes do contrato em sua cláusula décima segunda.

Crato-CE, 06 de agosto de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 31/2026 – SEFIN
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar da Oficina Governo e Transformação Digital, promovida pela Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) em parceria com a Escola de Administração Pública (Enap).

NOME	ANDERSSON ALVES DA SILVA	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	XXX.235.543-XX	PERÍODO	10,11,12 DE AGOSTO 2026
CARGO	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	QUANTIDADE	TRÊS
SIMBOLOGIA	EFETIVO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 990,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças em 06 de agosto de 2026.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 72/2026 – GP